

LEI N.º 1731/99

DE 07 DE DEZEMBRO DE 1999.-

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1564/97, DE 29 DE DEZEMBRO DE
1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu, LUIZ JOSÉ LENA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela legislação vigente, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1564/97, de 29 de dezembro de 1997, acrescentando-se a Letra “a”, ao Inciso IX, do § 1º, do Artigo 177, com a seguinte redação:

“a) Entenda-se como único imóvel também, aquele com mais de uma unidade residencial construída no terreno, cuja segunda e/ou demais residência não isenta é ocupada por responsável do idoso e/ou carente. Tal ocorrência fica condicionada à apresentação de declaração emitida pela Assistente Social do Município.”

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1564/97, de 29 de dezembro de 1997.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

LUIZ JOSÉ LENA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

WILSON EDGAR WÄCHTER
Secretário Municipal de Administração